



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 30 de setembro de 2020.

Ofício nº 112/20
P. 09

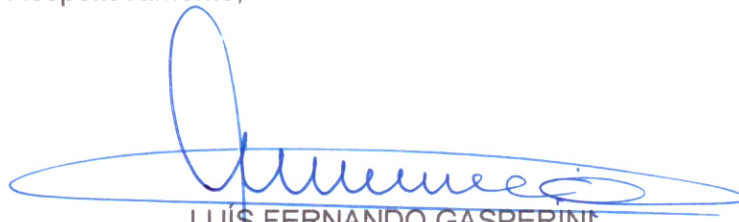
Senhor Presidente,

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, o PROJETO DE LEI Nº 74/20, de 30 de setembro de 2020, de Autoria do Executivo Municipal, que DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 260.000,00, (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

O presente Projeto de Lei tem por objeto a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, para reforço do Departamento Municipal de Saúde, para aquisição de materiais de consumo e medicamentos, bem como reforçar o teto financeiro da Santa Casa de Misericórdia de Santa Rosa de Viterbo.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCOS LUCIO NERI
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP



Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Nº Protocolo:
PLE-R-545-30-09-2020
Etiqueta: 60
Data:
30/09/2020 - 14:25:12
Gerada por: Vinicius Matheus
Adolpho Felizardo

Consulta pelo site:
<https://www.camaras/viterbo.sp.gov.br/consulta-protocolo>





Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 74 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 260.000,00, (DUZENTOS E SESENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

LUIS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

332.10.301.0024.2.044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00
339.10.301.0024.2.044.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
351.10.301.0025.2.118.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 118.000,00
363.10.302.0027.3.113.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 32.000,00
369.10.301.0038.2.108.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
414.10.305.0041.2.049.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 260.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

331.10.301.0024.2.044.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00
335.10.301.0024.2.044.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 34.000,00
338.10.301.0024.2.044.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
358.10.302.0027.2.112.3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 25.000,00
396.10.301.0040.2.123.3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 20.000,00
397.10.301.0040.2.123.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 21.000,00
367.10.301.0038.2.108.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
415.10.305.0041.2.049.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00

TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 260.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo

Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000

CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 30 de Setembro de 2020.



LUIS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal